



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL nº 460/2016, 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício de 2017 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Montadas, Estado da Paraíba para o Exercício de 2017, discriminado pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei, e que estima a Receita em R\$ 23.740.732,00 (vinte e três milhões setecentos e quarenta mil setecentos e trinta e dois reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receita da legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

<b>1 RECEITAS CORRENTES</b>	<b>13.474.268,34</b>
1.1 Receitas Tributárias	185.697,29
1.2 Receitas Patrimoniais	10.504,00
1.3 Transferências Correntes	13.087.547,32
1.4 Outras Transferência Correntes	190.519,73
<b>2 RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>11.556.531,00</b>
2.1 Operações de Crédito	730.000,00
2.2 Alienações de Bens Movem e Imóveis	1.616.000,00
2.3 Transferências de Capital	9.210.531,00
<b>3 RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>534.492,00</b>
3.1 Receitas Intra Orçamentária	534.492,00
Deduções de Rec. p/ Form. do FUNDEB	( - ) 1.824.559,34
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>23.740.732,00</b>

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

<b>1 DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	
01 Câmara Municipal	887.000,00
02 Gabinetes do Prefeito	978.455,00
03 Secretaria de Administração	583.972,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

04 Secretaria de Finanças	1.543.746,00
05 Secretaria de Educação	4.319.144,52
06 Secretaria de Saúde/FMS	4.924.296,73
07 Secretaria de Assistência Social/FMAS	981.762,67
08 Secretaria de Infraestrutura	4.537.539,30
09 Previdência Municipal	748.512,78
10 Secretaria de Agricultura	2.257.200,00
11 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	1.741.696,00
12 Reserva de Contingência	237.407,00
<b>TOTAL</b>	<b>23.740.732,00</b>

**2 DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01 Legislativa	887.000,00
04 Administração	2.418.525,00
08 Assistência Social	981.762,67
09 Previdência Social	748.512,78
10 Saúde	4.611.196,73
11 Trabalho	81.648,00
12 Educação	4.218.144,52
13 Cultura	1.741.696,00
15 Urbanismo	3.951.388,56
16 Habitação	138.826,74
17 Saneamento	313.100,00
18 Gestão Ambiental	30.000,00
19 Ciência e Tecnologia	50.500,00
20 Agricultura	2.361.000,00
23 Comércio e Serviços	283.224,00
25 Energia	30.300,00
28 Encargos Especiais	656.500,00
Reserva de Contingência	237.407,00
<b>TOTAL</b>	<b>23.740.732,00</b>

Art. 4º - Para a execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) - Contratar mediante as garantias que ajustar Operações de Crédito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante das Despesas de Capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido no artigo 5º da Resolução de nº. 78 de 01.07.1998, originada do Senado Federal.

b) - Firmar convênios e contratos com entidades públicas e privadas;

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 70% (setenta) por cento, do valor total deste Orçamento,



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS  
GABINETE DO PREFEITO**

de acordo com o disposto nos artigos 7º e 43º da Lei de nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – As alteração acima mencionadas referem-se em sua totalidade na redução dos valores anteriormente aprovados na referida Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2017.

Art. 7º - Revogam as disposições em contrário.

Montadas, 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

**JAIRO HERCULANO DE MELO  
PREFEITO**